



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

PLANO DE TRABALHO - 2024

<u>1 – DADOS GERAIS DA OSC</u>		
Nome da Entidade: LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS		
CNPJ: 31.404.309/0001-70		
Endereço: Rua Candido Portinari , 46		CEP: 14.810-255
Bairro: Vila Xavier	Ponto referência: Esquina do Corpo de Bombeiros	
Telefones : (16) 3337-4760	Endereço Eletrônico: leritamaria@yahoo.com.br	
Termo de Colaboração da Parceria Exposto em lugar visível na sede da instituição Facebook- Página do Lar Escola Rita Maria de Jesus Instagran- larescola_ritamariadejesus	UF: SP	CIDADE: Araraquara
<u>2 - RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO</u>		
Nome do Responsável Legal: DÉBORA REGINA MUNIZ		D.N.- 23.10.1961
Nº CPF: 252.743.568.85	Nº RG/ Órgão Expedidor: 10.433.900-7 SP/SSP	
Mandato da Diretoria: 19/01/2022 a 19/01/2024		
Cargo: Presidente		
Endereço: Av. Dr. Leite de Moraes, 1.340		CEP- 14.810-120
Bairro: Vila Xavier		
Telefone: (16) 99727-4821	E-mail: drmuniz61@gmail.com	
Cidade: Araraquara	UF: SP	

<u>3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</u>		
Nome: Débora Regina Muniz		
Área de Formação: Pedagogia	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Telefone: (16) 99727-4821	E-mail: drmuniz61@gmail.com	
<u>4- OUTROS PARTICÍPES DO PLANO DE TRABALHO</u>		
Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:	CEP:	



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

5 -- FINALIDADES ESTATUTÁRIAS: Associação de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independentemente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa.

5.1 - NOME DO PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO CRIAR-AÇÃO

6- OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de criança e adolescente de 06 a 12 anos, ambos os sexos no contra turno escolar.

7- DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Lar Escola Rita Maria de Jesus, fundado em 1990, vem desde então implantando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atuando na gestão de política da Assistência Social, destinado a criança e adolescente de 06 a 12 anos, no contra turno escolar, ambos os sexos, estando em situação de vulnerabilidade e risco social.

O serviço tem como finalidade, atender a demanda que residem em vários bairros do município, com a ausência ou a precariedade de serviços e oportunidades e os que frequentam os estabelecimentos escolares próximos ao local do projeto, ofertando-o de forma a complementar o trabalho social com crianças e adolescentes e suas famílias, fortalecendo vínculos de afetividade e cuidado, além de prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil. Quando identificada alguma das diversas situações, promove o encaminhamento para o órgão competente, atuando em conjunto com a rede de atendimento Socioassistencial.

Organizado em grupos desenvolve ações que proporcionam o incentivo ao esporte, valorização da arte e estímulo à leitura, trocas culturais e de vivência, potencializando sentimentos de pertença, identidade, socialização, protagonismo, autonomia, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã e convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo pautado na defesa dos direitos e desenvolvimento das capacidades e potencialidades de cada indivíduo, prevenindo situações de vulnerabilidade social. Tem o propósito de beneficiar crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, possibilitando que as crianças e os adolescentes, estejam em ambiente adequado e protegido e seguro, enquanto mães e/ou responsável, possam trabalhar, suprindo suas necessidades socioeconômicas.

A proposta é atender às necessidades e expectativas das crianças e adolescentes e de suas famílias, de uma forma global, contribuindo para a melhoria das condições de vida, o resgate da dignidade e o exercício da cidadania que resultarão na construção de uma sociedade. Reduzindo assim as ocorrências de situações de vulnerabilidade social e as famílias protegidas e orientadas.



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

8 - OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Serviço realizado em grupos, no contra turno escolar, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Valorizar a arte e o incentivo ao esporte. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para a redução da vulnerabilidade social. Orientar quanto ao acesso a benefícios assistenciais disponíveis na Política Municipal de Assistência Social, (Encaminhamento para inscrição no Cadastro Único, possibilitando o acesso aos benefícios decorrente da inclusão no mesmo) e demais Políticas do Município.

9 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, cultural e esportivo das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

As atividades contribuem para ressignificar vivências, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. Famílias protegidas e orientadas.

10 - ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: Município de Araraquara

11 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO: 12 meses

12 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Crianças e adolescentes de 06 a 12 anos,



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

12.1 PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO: Beneficiará as famílias de crianças e adolescentes, de 06 a 12 anos, ambos os sexos, no contra turno escolar, em situação de vulnerabilidade social, possibilitando a convivência e o desenvolvimento. Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, possibilitando que as crianças e os adolescentes, estejam em ambiente adequado, protegido e seguro, enquanto mães e/ou responsável, possam trabalhar, suprimindo suas necessidades socioeconômicas.

13 – META DE ATENDIMENTO TOTAL

Atendimento de 35 crianças e adolescentes

14 - METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA:

Etapa -1 - Inscrições dos usuários (matriculas e rematrículas)

Etapa- 2 - Passar por avaliação médica. Apresentar o atestado de aptidão, mostrando que a criança está apta e saudável para participar das atividades;

Etapa- 3 - Reunião, avaliação e planejamento com a equipe técnica do serviço, onde serão constituídos os 02 grupos, a fim de que os usuários sejam inseridos no mais adequado, observando suas habilidades, limitações e potencialidades. Nessa avaliação, os profissionais consideraram o ciclo de vida do usuário;

Etapa- 4 - Promover a valorização da arte, o desenvolvimento da criatividade, reflexão crítica, habilidades motoras, trabalho em equipe, memória, imaginação, (oficinas de artes plásticas e artesanato; canto e cantigas; teatro; percussão; violão; Balé, Danças Urbanas e Contemporânea; Desenvolver a determinação e a vontade de superação e incentivo ao esporte, despertar a necessidade do trabalho em equipe, a disciplina e a integração social: oficinas Esportivas (karatê e capoeira);

Sensibilizar e preparar para o exercício da cidadania; desenvolver autoestima e o cultivo do valor da família, da escola e da sociedade na vida do ser humano, reduzindo as ocorrências de situações de vulnerabilidade social.

Trabalhar Valores e outros temas transversais; Trabalhar todo o contexto sócio educativo; trabalhar em grupo e individualmente tornando-os seguros das suas decisões, ampliando a visão para um futuro melhor e mais digno

Etapa- 5 -Ampliar a assiduidade e o comprometimento dos participantes no projeto;

Promover o bem-estar a convivência e fortalecimentos de vínculos familiares bem como o envolvimento e participação das famílias no projeto; melhorar a interação no ambiente familiar comunitário; Orientar quanto ao acesso a benefícios assistenciais disponíveis na Política Municipal de Assistência Social, (Encaminhamento para inscrição no Cadastro Único, possibilitando o acesso aos benefícios decorrente da inclusão no mesmo) e demais Políticas do Município. Reuniões quadrimestrais ou quando houver necessidade.

Etapa-6- Finalização exaltando o conteúdo ensinado durante as etapas acima com as apresentações sócio culturais.

O projeto será executado na unidade Lar Escola Rita Maria de Jesus, Pátio e salas multiuso. A duração será em média 60 minutos cada oficina por aula/dia.

A Equipe Técnica para execução do projeto: Coordenadora, a cozinheira, o faxineiro, auxiliar de limpeza,. voluntários e parceria firmada com a prefeitura Municipal, cumprirão o cronograma de atividades anual.



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DIA/sem.	HORÁRIO	PERIODICIDADE	ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Seg a sexta	07:15 as 8:55	Todos os dias	Entrada / café da manhã	anual
Seg a sexta	11:00 as 11:30 12:20 as 12:50	Todos os dias	Almoços	anual
Seg a sexta	16:15 as 16:30	Todos os dias	Lanche	anual
Segunda- 2 turmas	08:00 as 09:15 09:30 as 10:45	1 vez/ semana	Percussão e Danças Urbanas	anual
2 turmas	13:00 as 14:15 14.30 as 15:45	1 vez/semana	Percussão e Danças Urbanas	anual
Terça- 2 turmas	08:00 as 09:15 09:30 as 10:45	1 vez/semana	Oficina 1 e Oficina 2	anual
2 turmas	13:00 as 14:15 14.30 as 15:45	1 vez/semana	Oficina 1 e Oficina 2	anual
Quarta- 2 turmas	08:00 as 09:15 09:30 as 10:45	1 vez/semana	Oficina 3 e Oficina 4	anual
2 turmas	13:00 as 14:15 14.30 as 15:45	1 vez/semana	Oficina 3 e Oficina 4	anual
Quinta – 2 turmas	08:00 as 09:15 09:30 as 10:45	1 vez/semana	Capoeira e Violão	anual
2 turmas	13:00 as 14:15 14.30 as 15:45	1 vez/semana	Violão, Capoeira e Canto	anual
Sexta- 2 turmas	08:00 as 09:15 09:30 as 10:45	1 vez/semana	Karatê e Dança Contemporânea	anual
2 turmas	13:00 as 14:15 14.30 as 15:45	1 vez/semana	Dança Contemporânea e Karatê	anual

OBS: Oficinas nomeadas 1,2,3 e 4 ficarão definidas mediante Edital da Secretaria da Cultura em 2024, as quais serão apresentadas no relatório de atividades.

EQUIPE TÉCNICA DIÁRIA

COORDENADORA	COZINHEIRA	FAXINEIRO	AUXILIAR DE LIMPEZA
busca manter os membros da equipe organizados e focados no projeto e nos objetivos. Coordena os processos e detalhes de como a equipe alcançará as metas.	preparará alimentos assegurando a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Mantém a higienização de equipamentos e utensílios. Auxilia na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos.	limpará áreas designadas, executará atividades rotineiras de inspeção e manutenção. Executará tarefas pesadas de limpeza e projetos especiais	executará trabalhos de limpeza em geral, para manutenção das condições de higiene e conservação dos ambientes, coletando o lixo. Voluntários e parceria firmada com a prefeitura Municipal, cumprirão o cronograma de atividades anual.

CNPJ: 31.404.309/0001-70

Rua Candido Portinari, 46 – Vila Xavier – Araraquara – SP – CEP: 14.810-255

Fone: (16) 3337-4760



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

15- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Descrição das ações	Período de execução											
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º Mês	10º mês	11º mês	12º mês
- Inscrições dos usuários (matriculas e rematrículas)	X											
Elaborar o plano de ação a ser desenvolvido	X											
Reunião de pais e/ou responsáveis	X				X				X			X
Avaliação médica	X	X										
Acolhimento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Divisão de turmas A e B de acordo com a idade	X	X					X					
Execução das oficinas		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões com a equipe e apresentação de relatórios	X		X		X		X		X		X	
Controle de frequência, avaliação da equipe e monitoramento constante		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação final Apresentações												X

OBS: A PARTIR DE 20 DE DEZEMBRO/2024 A INSTITUIÇÃO ENTRA DE FÉRIAS COLETIVAS, RETORNANDO EM 18 DE JANEIRO DO ANO SEGUINTE, 2025.



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

16 - CAPACIDADE INSTALADA:

16.1 - Equipe de profissionais Permanente da OSC

Profissional	Formação	Função	Carga horaria/semanal	Condição
Oficineiros 1, 2, 3 e 4	superior	Ed. Social	06 h	parceria
Gislaine R. P. Crespo	superior	Ed. Social	02 h	parceria
Patrick Crespo	superior	Ed. Social	04 h	parceria
Selma de L. Macedo	superior	Ed. Social	06 h	parceria
Élcio m. B. Ferreira	superior	Ed. Social	06 h	parceria
André Luís Peres	Sup.Incompl.	Ed. Social	06 h	parceria
Saulo Leão Dias	Sup.Incomp.	Ed. Social	06 h	parceria
Beatriz Ponchio Borghi	superior	Ed. Social	06 h	parceria
Luan H. Vilella	Sup.Incomp.	voluntário	04 h	Voluntário
Adalberto de Oliveira	superior	Ed. Social	04 h	Voluntário
Marisa C. Q. Calheiro	Fund.Incomp.	Voluntária	06 h	Voluntário
Telma Schalk	superior	voluntária	02 h	Voluntário
Débora Regina Muniz	superior	coordenadora	44 h	CLT
João Roberta Palca	Fund.Incomp.	faxineiro	44 h	CLT
Roseli Castro da Cruz	Ens. médio	cozinheira	44 h	CLT
Célia Elias da Silva	Fund. Incomp	Aux.limpeza	44 h	CLT

OBS: Oficeneiros nomeados 1,2,3 e 4 ficarão definidos mediante Edital da Secretaria da Cultura em 2024, os quais serão apresentadas no cronograma do Relatório de Atividades.

16.2 - Equipe de Profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Profissional	Salario base	Formação	Função	Carga horaria/semanal
Oficineiros 1, 2, 3 e 4	parceria	superior	Ed. Social	06 h
Gislaine R. P.Crespo	parceria	superior	Ed. Social	02 h
Patrick Crespo	parceria	superior	Ed. Social	04 h
Selma de L. Macedo	parceria	superior	Ed. Social	06 h
Élcio m. B. Ferreira	parceria	superior	Ed. Social	06 h
André Luís Peres	parceria	Sup. Incompl.	Ed. Social	06 h
Saulo Leão Dias	parceria	Sup. Incomp.	Ed. Social	06 h
Beatriz Ponchio Borghi	parceria	superior	Ed. Social	06 h
Luan H. Vilella	voluntário	Sup. Incomp.	voluntário	06 h
Adalberto de Oliveira	voluntário	superior	Ed. Social	04 h
Marisa C. Q. Calheiro	voluntário	Fund. Incomp.	Voluntária	06 h
Telma Shalk	voluntário	superior	voluntária	02 h
Débora Regina Muniz	R\$ 2.182,88	superior	coordenadora	44 h
Roseli Castro da Cruz	R\$ 1.761,74	Ens. médio	cozinheira	44 h
João Roberto Palca	R\$ 1.590,71	Fund. Incomp.	faxineiro	44 h
Célia Elias da Silva	R\$ 1.590,71	Fund. Incomp	Auxiliar de limpeza	44 h

CNPJ: 31.404.309/0001-70

Rua Candido Portinari, 46 – Vila Xavier – Araraquara – SP – CEP: 14.810-255

Fone: (16) 3337-4760



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

16.3 - Estrutura Física: (X) Própria () Cedida () Alugada () Outros

16.4 - Instalações físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividade desenvolvidas no espaço
Sala administração	1	administrativas
Sala de reunião e/ou atendimento	1	reunião
Salas de multiuso	3	Oficinas artes plásticas, violão, teatro, danças: urbanas, Balé, contemporânea, palestras etc.
Sala de TV/ Cantinho da Leitura/briquedoteca	1	Momentos de lazer, leitura, roda de conversa
Deposito de Estocáveis	1	
Refeitório	1	
Cozinha	1	
Lavanderia	1	
Banheiros (usuários- Feminino e Masculino)	2 com 4 sanitários cada	
Banheiros (Funcionários, Administração)	2	
Pátio e área externa de uso comum		Percussão, capoeira, karatê e recreação

16.5 - Equipamentos disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
Geladeira	03
Fogão industrial	01
Freezer	02
Televisão	01
Computador/ notebook	02
Impressora	01

17 - DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE

17.1-Metas Quantitativas

Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Atender a 35 usuários de 06 a 12 anos,	Números de matrículas	Anual

CNPJ: 31.404.309/0001-70

Rua Candido Portinari, 46 – Vila Xavier – Araraquara – SP – CEP: 14.810-255

Fone: (16) 3337-4760



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

17.2 – Metas qualitativas

Metas qualitativas	Parâmetros de Aferição	Periodicidade
- Inscrições dos usuários (matriculas e rematrículas) - Garantir que as crianças matriculadas, vislumbrem minimizar os riscos sociais, advindos da vulnerabilidade social	Lista de matriculados	Anual
- Elaborar o plano de ação promovendo o fortalecimento de vínculos junto as famílias das crianças e adolescentes	Relatórios Lista de matriculados	Anual
- Reunião com Pais e/ou responsáveis estejam mais próximos e participando do projeto	Reuniões	quadrimestral ou quando houver necessidade
- encaminhar as crianças e adolescentes na rede de atendimento, para passar por avaliação médica – prevenindo e tendo o benefício de preservar qualquer risco da saúde	Apresentação do atestado médico	Anual
- Acolhimento, Dividir em turmas, de acordo com a idade, observando suas habilidades e limitações	Avaliação	Semestral
- Propiciar todo o contexto sócio educativo, trabalhar em grupo e individualmente tornando-os seguros das suas decisões ampliando a visão para um futuro melhor e mais digno para o usuário e seus familiares, potencializando sentimentos de pertença, identidade, socialização, protagonismo, autonomia e convivência comunitária	Frequência, avaliação por parte da equipe de execução do projeto em monitoramento constante.	A cada dois meses
- reuniões com a equipe da execução do projeto, gerando e garantindo a qualidade do serviço para as crianças e adolescentes e suas famílias.	Relatórios	A cada dois meses
- Finalização das atividades, apresentando o conteúdo ensinado durante o ano, aos familiares, exaltando a superação, o desempenho e o potencial das crianças e adolescentes em cada oficina	Avaliações Apresentações	Anual



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

18 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA:

Acontecerão durante todo o ano e em toda as etapas do desenvolvimento do Projeto, para controle das ações e superação das problemáticas existentes, sendo supervisionado diariamente e avaliado mensalmente pela equipe técnica executora e pela gestão do Serviço, bem como o monitoramento, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Municipal e do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente. (COMCRIAR).

Promover a evolução na adesão das atividades por parte dos usuários e a adesão das famílias nas atividades e eventos os quais a Instituição realiza, prevendo o fortalecimentos de vínculos e a melhor interação familiar e comunitária.

A Rotina Diária mostrará o quanto a Instituição e o projeto são necessários e importante na vida das crianças e adolescentes usuárias e de suas famílias, para o desenvolvimento da autoestima e o cultivo do valor da família, da escola e da sociedade na vida do ser humano, reduzindo assim, as ocorrências de situações de vulnerabilidade social.

A proposta é fortalecer nas crianças a confiança e empenho, para que o cumprimento das metas seja pleno com a apresentação final para as famílias e convidados, na confraternização de encerramento das atividades do ano em questão.

Com a participação da equipe técnica e a equipe de parceria formada, será possível levar a termo os anseios com relação aos resultados esperados. Independentemente dos trabalhos executados pelas diversas oficinas, deve-se ressaltar a integração usuário/ família / Entidade, através de reuniões regulares, avaliações e relatórios, promovendo o fortalecimento de Vínculos familiares e a melhor interação também na comunidade. A atenção dispensada às famílias, pressupõe-se, ser um ponto importantíssimo, que contará com, orientações, o fornecimento de alimentos (gêneros e hortifrúti) e vestuário, de acordo com a necessidade.

Todas as atividades desenvolvidas pelas oficinas, contarão com o acompanhamento e supervisão direta da coordenadora da Entidade, oferecendo assim, o suporte necessário para o andamento dos trabalhos.

Serão realizadas, reuniões com os pais e/ou responsáveis dos usuários e a frequência será controlada, identificando resultados qualitativos, quantitativos e impactos sociais causados.



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

19 - DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

19.1 – Detalhamento recursos-valor global do projeto - Estadual

PARCELAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
CATEGORIA DA DESPESA / mes													
1-RH-salário liq.liquidado Faxineiro	624,33	1.612,10	1.612,10	1.612,10	1.612,10	1.612,10	1.612,10	1.612,10	1.612,10	1.612,10	1.612,10	987,77	17.733,10
2-Gên. Alimentícios perecíveis	900,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	17.400,00
3-Servi Terc.contabilidade	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	230,00	2.760,00
4-Serv. TerceirMonitoramento	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	85,00	1.020,00
6-U.P. energia	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
7-U.P. Telefonia	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
Total	2.389,33	3.977,10	3.352,77	45.513,10									

19.2- Detalhamento da Aplicação dos Recursos – Subvenção Social Recurso Públicos Estadual

PARCELAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
CATEGORIA DA DESPESA													
1- Salário	600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	987,77	17.587,77
2- Gên. Alimentícios	600,00	291,55	291,52	291,52	291,52	291,52	291,52	291,52	291,52	291,52	291,52	903,75	4.418,98
3- Serv Terciros PJ	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
4-U.P.	376,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376,55
Total	1.891,55	1.891,55	1.891,52	22.698,30									

DETALHAMENTO DO RECURSO ESTADUAL	
RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAL	22.698,30
CONTRAPARTIDA	22.814,80
TOTAL DO PROJETO	45.513,10

CNPJ: 31.404.309/0001-70

Rua Candido Portinari, 46 – Vila Xavier – Araraquara – SP – CEP: 14.810-255

Fone: (16) 3337-4760



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

19.3 Detalhamento recursos-valor global do projeto (R\$) Recurso Municipal

PARCELAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	TOTAIS
CATEGORIA DA DESPESA											
1-Salário-liquido - auxiliar limpeza	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	934,55	14.661,80
2- gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	400,00
Total	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.525,25	1.334,55	15.061,80

19.4- Detalhamento da aplicação do Recurso- Subvenção Social Recursos Público Municipal

PARCELAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	TOTAIS
CATEGORIA DA DESPESA	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setem	Outub	Novem	Dezem	
1-Salário	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	934,55	12.850,28
2-Generos alimentício so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,40	389,40
TOTAL	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,95	13.239,68

DETALHAMENTO DO RECURSO MUNICIPAL	
RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	13.239,68
CONTRAPARTIDA	1.822,12
TOTAL DO PROJETO	15.061,80

20 - COMPATIBILIDADE DE CUSTO:

Item 1-Trata-se de profissional exercendo atividade regular e habitual, contratado via regime CLT, cuja documentação comprobatória segue em anexo. Nestes termos, solicitamos a dispensa de apresentação de orçamento, nos termos do parágrafo 2, inciso I do art.17, do Decreto Municipal11.434/2017.

Item 2-Trata-se de produtos classificados como “Gêneros alimentícios Perecíveis”. Nestes termos, solicitamos a dispensa de apresentação de orçamentos, nos termos do parágrafo 2, inciso III, do art. 17, do Decreto Municipal 11.434/2017.

Itens 3 e 4 -Trata-se de empresa prestadora de serviço regular, cuja documentação comprobatória, segue anexo. Nestes termos, solicitamos a dispensa de apresentação de orçamento, nos termos do parágrafo 2, inciso I do art.17, do Decreto Municipal11.434/2017.



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

21- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

21.1- Recurso Estadual

PARCELAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
1- Salários	600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	987,77	17.587,77
2- Gên. Alimentícios	600,00	291,55	291,52	291,52	291,52	291,52	291,52	291,52	291,52	291,52	291,52	903,75	4.418,98
3- Serv Terciros PJ	315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,00
4-U P.	376,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376,55
Total	1.891,55	1.891,55	1.891,52	22.698,30									

DETALHAMENTO DO RECURSO ESTADUAL	
RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	22.698,30
CONTRA PARTIDA	22.814,80
TOTAL DO PROJETO	45.513,10

21.2- Recurso Municipal

PARCELAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	TOTAIS
CATEGORIA DA DESPESA	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setem	Outub	Novem	Dezem	
1-Salário	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	1.323,97	934,55	12.850,28
2- generos alimenticios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,40	389,40
TOTAL	1.323,97	1.323,95	13.239,68								

DETALHAMENTO DO RECURSO MUNICIPAL	
RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	13.239,68
CONTRAPARTIDA	1.822,12
TOTAL DO PROJETO	15.061,80

CNPJ: 31.404.309/0001-70

Rua Candido Portinari, 46 – Vila Xavier – Araraquara – SP – CEP: 14.810-255

Fone: (16) 3337-4760



LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

22- COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS:

22.1- RECURSO MUNICIPAL FMAS:	R\$ 13.239,68
22.2- RECURSO ESTADUAL FMAS :	R\$ 22.698,30
22.3- CONTRA PARTIDA OSC:	<u>R\$ 24.636,92</u>
22.4- TOTAL DO PROJETO:	R\$ 60.574,90

23- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE:

Pede Deferimento,

DÉBORA REGINA MUNIZ
Presidente

Araraquara, 18 Dezembro de 2023.

24- ASSINATURA DO CONCEDENTE:

Local e data

Assinatura do Concedente

Instrumento Particular de Contrato para Prestação de Serviços

CONTRATADA: : Evani Cristina Soares de Oliveira Gualdia Monitoramento ME –
Vigilar Alarmes Sistema de Segurança Eletrônica
ENDEREÇO : Avenida Luiz Alberto, 1104
CIDADE : Araraquara - SP
CNPJ : 18.746.053/0001-11

CONTRATANTE : Lar Escola Rita Maria De Jesus
ENDEREÇO : Rua Candido Portinari, 46 Vila Xavier
CIDADE : Araraquara - SP
CNPJ : Lar Escola Rita Maria de Jesus
CNPJ: 31.404.309/0001-70

Os signatários deste instrumento, devidamente qualificados, têm entre si, justos e acertados o presente contrato de prestação de serviço que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA:

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de segurança eletrônica e alarmes, no endereço do **CONTRATANTE** descrito acima, bem como os serviços de pronto atendimento, que estará disponível 24 horas por dia.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Manutenção dos equipamentos instalados será prestada pela equipe técnica da **CONTRATADA**, especialmente treinada para este fim, sendo descartada, durante o período de vigência deste contrato, qualquer assistência por parte de terceiros, não autorizados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, a substituição de equipamentos ou peças danificadas por mau uso, desgaste natural, acidente, violação indevida dos equipamentos, peças, ou descargas elétricas, mediante orçamento e autorização do **CONTRATANTE**.



A **CONTRATADA** executará todo serviço de manutenção, mão de obra e substituição de equipamentos mediante aprovação de orçamentos. A prestação de serviço de monitoramento é totalmente a parte de manutenções gerais dos equipamentos.

DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA:

CLAUSULA TERCEIRA:

Em caso de disparos de alarme no endereço mencionado acima do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** receberá através do sistema GPRS/Ethernet as comunicações na Central de Monitoramento 24 horas instalada em nossa sede, que imediatamente, tomará as providências cabíveis que compreenderão as seguintes ocorrências:

- Efetuar imediatamente o contato telefônico no local para confirmação da ocorrência.
 - Se alguém atender ao telefone será esclarecido o disparo e em seguida será solicitado que se confirme a palavra chave (senha falada) caso esteja tudo em ordem no local.
 - Faremos o acionamento imediato da Polícia Militar (Em caso de Disparos e Coação).
 - Pronto atendimento de viatura Vigilar no local. (Em unidade local da Sede da Vigilar alarmes).
 - Acionaremos o proprietário ou responsável em caso de arrombamento.
 - Desativação sob coação (com senha específica via teclado).
 - Assalto – controle remoto ou chave de assalto que deverá estar sempre disponível ao usuário. (Opcional)
 - Ativação e desativação do alarme via central de monitoramento. (Se necessário for)
 - Monitoramento do setor violado e restaurado.
 - Supervisão de ativação do sistema, realizada diariamente pela central de monitoramento para que o alarme não fique desligado (em horários programados).
 - Supervisão de desativação do sistema fora do horário programado, realizada diariamente pela central de monitoramento.
 - Acionamento do corpo de bombeiros e serviço médico, conforme a ocorrência.
 - Supervisão da carga da bateria
 - Supervisão de rede elétrica do sistema de alarme.
 - Envios de relatório geral de ocorrências, podendo ser por e-mail ou impresso como o cliente preferir.
 - Chaves para acesso no local total ou parcial (A Critério do cliente).
 - Assistência Técnica
 - Visualização de imagens do local no momento da ocorrência. Quando disponibilizar tal recurso no estabelecimento monitorado. (Serviços extra)
- Para serviços extras ficaremos à disposição do cliente em acordo para as partes com custo adicional.

PARÁGRAFO I

Em caso de corte do sinal, manutenção na rede, falha de conexão, problemas ocorridos por parte da operadora do Sistema GPRS do **CONTRATANTE**, a Central de Monitoramento da **CONTRATADA** ficará impedida de receber as comunicações, ficando assim impossibilitada de agir conforme os procedimentos citados acima. (Ocorrendo isso, será disponibilizada uma Ronda periódica no local até que o sinal se restabeleça). (Em unidade local da Sede da Vigilar alarmes).



CLAUSULA QUARTA:

O Sistema de Monitoramento não se trata de um seguro de bens, e sim realiza providências mediante comunicações recebidas pelos equipamentos instalados no local, é somente uma atividade preventiva do patrimônio do **CONTRATANTE**, não responsabilizando assim a **CONTRATADA** pelos prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em uma eventual ação criminosa.

CLAUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, relatórios mensais dos acessos feitos pelos usuários cadastrados com senha numérica para o acionamento e desligamento do sistema. Quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá enviar relatórios de períodos diversos, que tenham tido maior importância.

CLAUSULA SEXTA

A **CONTRATADA** fornecerá normas, procedimentos e demais informações ao **CONTRATANTE**, que forem necessários para o perfeito desempenho dos serviços de monitoramento e pronto atendimento.

CLAUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** é o único responsável pela manutenção da linha telefônica utilizada para o monitoramento 24 horas, comunicação essa indispensável para o sistema de alarme com a central de monitoramento do **CONTRATANTE**. (Orientamos aos nossos clientes outros meios de comunicação do alarme com a central de monitoramento que seriam o SISTEMA GPRS e o SISTEMA ETHERNET, que são métodos mais seguros, evitando assim eventuais ocorrências que possam vir a acontecer como o corte da linha telefônica ou da energia elétrica, ficando assim sem comunicação nenhuma com a nossa central de monitoramento.).

CLAUSULA OITAVA:

A prestação de serviços constantes deste contrato compreenderá um período indeterminado.

CLAUSULA NONA:

O valor do contrato é fixado nas seguintes condições:

- 1) Parcelas mensais de R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) referente ao monitoramento via Ethernet/ Fone. O devido valor deverá ser pago através de boleto bancário todo dia 10 (dez) de cada mês. O 1º (primeiro) pagamento deverá ser efetuado a partir do mês seguinte à instalação.



PARAGRÁFO ÚNICO

Informamos aos nossos clientes que todo início de ano é feito um reajuste na mensalidade do monitoramento.

CLAUSULA DÉCIMA:

Em caso de cancelamento dos serviços de monitoramento 24 horas por parte do **CONTRATANTE**, reconhece a isenção da **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação, obrigação e responsabilidade de qualquer natureza, assumindo o **CONTRATANTE** exclusivamente toda responsabilidade por toda ação civil e criminal que possa vir a ocorrer, inclusive perante terceiros por eventos ocorridos DURANTE A SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **CONTRATANTE** declara ter sido instruído quanto ao modo adequado de operações dos equipamentos de sua propriedade em especial ao que se refere á forma de efetuar a ordem para prestação de serviço do monitoramento 24 horas, ora contratados. (VIAS DE COMUNICAÇÃO)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** declara estar plenamente capacitada e equipada, tanto em termos tecnológicos quanto operacionais, para prestar ao **CONTRATANTE** total assistência e serviços especializados. Contudo, em virtude da natureza e finalidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** reconhecem a impossibilidade de se garantir a inoocorrência de eventos que venham a acarretar prejuízos de ordem material ou danos pessoais. Assim a **CONTRATADA**, têm obrigação de utilizar seus melhores esforços, seus melhores recursos técnicos e humanos para prevenir e tentar evitar toda e qualquer ocorrência de tais eventos. Todavia a **CONTRATADA** fica isenta por meio do presente, de toda e qualquer responsabilidade de qualquer natureza por eventuais perdas ou danos materiais ou pessoais que possa ocorrer ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

E pôr estarem juntos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.



Araraquara, 25 de julho de 2013,



VIGILAR – Evani Cristina Soares de Oliveira Gualdia Monitoramento ME



Débora Regina Muniz
RG 10.433.900-7
Diretora

Lar Escola Rita Maria De Jesus

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

CONTRATADO: PINHEIRO FUZARI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.015.679/0001-77, estabelecida nesta cidade de Araraquara-SP, à Avenida José de Alencar, nº 384, SALA 1, Vila Xavier, CEP: 14.810-205, neste ato representada por seu sócio e contador responsável LEONARDO PAGANINI DE OLIVEIRA, inscrito no CRC nº 1SP265722/O-0, RG: 32.926.694-9-SSP/SP, CPF: 295.202.55842.

CONTRATANTE: LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 31.404.309/0001-70, estabelecida nesta cidade de Araraquara-SP, à Rua Candido Portinari, nº. 46, Jardim Floridiana Vila Xavier, Cep: 14.810-255, neste ato representada por seu titular DEBORA REGINA MUNIZ, RG: 10.433.900-7, CPF: 252.743.568-85.

Considerando que o contratante iniciou suas atividades em: 09/08/2018.

Considerando também que a prestação de serviços pela contratada para com a contratante inicia-se em 02/02/2023.

Considerando a resolução nº 987, de 11 de setembro de 2003 (diário oficial de 15.12.2003) do Conselho Federal de Contabilidade, que impõe a adoção na forma escrita para o contrato;

Considerando as exigências de prova escrita do contrato para efeito de obtenção de cobertura securitária do risco profissional;

Considerando as disposições do artigo 48 do Código de Defesa do Consumidor, que vinculam o fornecedor por força de declaração de vontade constante de escrito particular, recibos, pré-contratos, bem como as disposições do artigo 14 do mesmo código que exigem informações corretas, claras e precisas sobre a prestação de serviços;

Considerando finalmente, a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que ao instituir o novo código civil disciplina em seus artigos 593 até 609 o contrato de prestação de serviços, exigindo a determinação dos serviços contratados;

As partes acima, devidamente identificadas, resolvem consolidar as cláusulas e condições vigentes desde a data acima referida, através do presente instrumento particular, segundo o adiante estabelecido:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

- 1.1- **ÁREA CONTÁBIL** – Escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; Apuração e Fechamento dos Exercícios Contábeis, Elaboração dos Demonstrativos Contábeis tais como, Balancete, Balanço Patrimonial e DRE e elaboração e entrega das obrigações acessórias para o fisco.
- 1.2- **ÁREA FISCAL** – Escrituração dos livros fiscais: Registro de Entradas, Saídas, Inventário, IPI, ICMS, ISSQN (de acordo com a obrigatoriedade da empresa) e elaboração das guias de informação e recolhimento dos tributos devidos, **DAS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, IRRF, CSRF, ICMS E ISSQN, escriturações e elaboração das obrigações fiscais federais, estaduais e municipais.**
- 1.3- **ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** – Realização dos registros de empregados, **rescisões, férias**, elaboração da folha de pagamento e de pró-labore, bem como guias de recolhimento dos **encargos sociais e federais e informações relacionadas ao E-social**, de acordo com as informações passadas pela **Contratante**;

Em conformidade com a legislação, todas as obrigações acessórias, serão elaboradas e entregues ao fisco, pelas áreas competentes, oportunamente e de acordo com sua vigência.

Obs. Todas as guias de impostos, taxas, contribuições e outros, apurados pelas áreas contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária e demais, serão enviadas para a Contratante previamente, que deverá efetuar os pagamentos, no respectivo vencimento, **FICANDO POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE.**

CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, mediante o fornecimento prévio e em tempo hábil pela CONTRATANTE de toda documentação que envolver a atividade da empresa e informações indispensáveis ao desempenho dos serviços ora contratados, como exemplo:

- Departamento Contábil: Extratos bancários, documentos financeiros, contratos, etc.
- Departamento Fiscal: Nota fiscais de compra, vendas, despesas, etc.
- Departamento de Pessoal: Documentos para registros de funcionários, dados para elaboração da folha de pagamento como, apontamento de horas extras, faltas, abonos, etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os documentos acima após serem escriturados e contabilizados, serão devolvidos a contratante, sendo sua a responsabilidade da guarda dos mesmos.

CLÁUSULA 3ª- DOS DEVERES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo e diligência, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da contratante, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela resolução nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

Conforme Resolução CFC 1457/2013, para a assinatura das demonstrações contábeis e encerramento do exercício contábil, o contratante deverá fornecer anualmente Carta de Responsabilidade da Administração, sendo que a recusa por parte do contratante implica na imediata comunicação do fato ao CRC.

A CONTRATADA deve esclarecer aos seus clientes os propósitos da Lei 9613/98 e da Resolução CFC 1445/2013, estabelecendo os direitos e deveres, entre as partes.

CLÁUSULA 4ª- DOS DEVERES DA CONTRATANTE.

4. 4.1- Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os honorários profissionais correspondentes a R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) mensais, até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencido.
- 4.2- Em casos de trabalhos solicitados pelo Contratante fora dos devidos prazos legais sendo eles considerados como retrabalho, serão avaliados e cobrados isoladamente.
- 4.3- Os serviços solicitados pela CONTRATANTE, não especificados na cláusula 1ª, considerados como **extraordinários**, que compreendem os serviços de abertura, alteração e baixas empresariais; regularização e licenciamentos nos órgãos competentes (alvarás e conselhos), Cadastros Bancários, Licitações, IRPF, ITR, entre outros conforme legislação vigente, serão cobrados pela CONTRATADA. Caso haja necessidade de conhecimento técnico específico, a contratada poderá indicar profissional competente para execução de serviços.
- 4.4- Os parâmetros para precificação dos honorários possuem como base o volume de documentos e informações fornecidos pela CONTRATANTE a CONTRATADA, que serão reajustados caso ocorra aumento desse volume, o que acarreta maior demanda de trabalho e necessidade de revisão.
- 4.5- Os honorários profissionais estipulados na cláusula 4ª serão reajustados no mês de janeiro de cada ano de acordo com índices acordados entre as partes.

CLAUSULA 5ª. – DO ARQUIVO FÍSICO DOS DOCUMENTOS

Todos os arquivos físicos ficarão sob a responsabilidade da Contratante, compreendendo os documentos fiscais, contábeis, departamento de pessoal, entre outros.

CLAUSULA 6ª. - DA ABRANGENCIA

O presente contrato se estende a todas as filiais que por ventura vierem a se abertas pela contratante, ficando apenas o valor referente aos honorários contábeis a ser fixado.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE.

A parte que descumprir obrigação contratual, responderá pelas perdas e danos mais juros e atualização monetária e honorários de advogado.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO.

O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso, **de até 60 (sessenta) dias**, durante o qual permanecem vigentes as obrigações contratuais. A rescisão se dará a partir da comunicação, entrega de documentos e protocolo, e quitação de eventuais débitos de honorários (inadimplentes).

O contrato bem como a execução dos serviços, serão automaticamente suspensos com a inadimplência de 3 honorários, sendo que os mesmos voltarão a ser executados mediante o pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 5º, LGPD)

Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Araraquara, do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araraquara, 26 de Abril de 2023.

LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS

DEBORA REGINA MUNIZ

PINHEIRO FUZARI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

LEONARDO PAGANINI DE OLIVEIRA

PINHEIRO FUZARI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA

LUIZ CARLOS FRANCO SO

TESTEMUNHAS:

RODRIGO FRANCISCO RAMOS

EVERTON FRANCELINO